



Prefeitura de Pirassununga

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 2217/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

1. Tipo do Objeto:

Objeto: locação de máquinas com sistema de emissão de fichas e/ou tickets para controle de vendas de produtos, para utilização na "24ª Semana Nenete de Música Caipira"

LOTE 1

Seq.	Cód.	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1.1.390	1	UN	SERVICOS DE LOCAÇAO	31.160,00	31.160,00

SERVICO DE LOCAÇAO DE 52 MAQUINAS COM O SISTEMA PARA EMISSAO DE FICHAS E/OU TIQUETS PARA CONTROLE DE VENDA DE PRODUTOS

EVENTO: 24ª SEMANA NENETE DE MUSICA CAIPIRA

DATA: 12 A 15 DE JULHO DE 2018

LOCAL: CENTRO DE EVENTOS DONA BELILA

Cronograma:

Entrega: ate 11/07/2018 ate as 17h

Retirada: após o termino do evento.

DESCRICAÇÃO DAS MAQUINAS COM O SISTEMA:

A máquina consiste em um computador touch screen e impressora térmica, ambos acoplados numa caixa de material plástico com gaveta. Dimensões da caixa : altura 18cm, largura 42,5cm, profundidade 23,5cm.

O sistema funcionara de forma com que possa ter o controle da venda de produtos, gerando relatórios detalhados de diversas necessidades.

O equipamento e todo acoplado em sua caixa, contendo nela uma (1) impressora térmica, um (1) tablet, carregador para tablet, fonte da impressora e extensão de energia com 3 metros. A impressora utiliza para impressão uma bobina 80X40. A caixa possui uma gaveta contendo cinco (5) divisões para notas e moedas.

O ganhador do certame licitatório devera criar um site, onde o cliente terá acesso ao seu cadastro de produtos, relatórios e demais funções do caixa, mediante fornecimento de login e senha do evento.

O ganhador deverá disponibilizar, apos o evento, um relatório geral de todos os equipamentos (individual ou agrupado), além dos relatórios individuais por caixa.

1- Responsabilidades da Contratada:

1.1- Disponibilizar técnicos nos dias e horários de montagens, ensaios, apresentações e desmontagens em quantidade suficiente para atendimento às necessidades do evento;

1.2 – Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritos na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se necessário for;

1.3 – Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários(caso necessário);

1.4 – Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMCT;

1.5 – A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s);

1.6 – Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;

1.7 – Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;

1.8 – Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;

1.9 – Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;

1.10 - A empresa deverá prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos;

1.11 – Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado;

1.12 – Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá;

1.13 – Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SMCT;

1.14 – Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica;

1.15 - Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato.

1.16 – Comprometer-se a designar, por escrito, um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMCT, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;

1.17 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato;

1.18 – Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;

1.19 – A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS;

1.20 - A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMCT, bem como a terceiros;

1.21 – A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário);

1.22 - A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI, boné), com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com roupas pessoais coloridas e (ou) impróprias.

1.23 – A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e escadas aos funcionários, com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com ferramentas ou escadas improvisadas (ou) impróprias.

1.24 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, ENDEREÇO DE ONDE SE ENCONTRAM ACONDICIONADOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS EM NOME DE SUA PROPRIEDADE, BEM COMO, SE ALUGADO FOR, CONTRATO DE LOCAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO;

1.25 – A Comissão de Licitação, mais um servidor da SMCT, juntamente com um representante da Procuradoria Geral do Município, farão diligências até o local onde estarão acondicionados os equipamentos para comprovar a veracidade das informações;

1.26 – A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil;

1.27 - Em eventos que se inicie no sábado / domingo ou feriados, o prazo para entrega da ART será impreterivelmente no primeiro dia útil anterior ao início do evento;

1.28 – O recolhimento da ART, despesas com transporte, mão de obra de montagem, manutenção constante, hospedagem, alimentação dos funcionários e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;

1.29 – Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.

Vlr Total Itens : 31.160,00

2. Justificativa

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 52 MAQUINAS COM SISTEMA PARA EMISSÃO DE FICHAS E/OU TICKETS PARA CONTROLE DE VENDAS DE PRODUTOS PARA 24ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 3. Entrega** CONFORME CONTRATO
ENTREGA TOTAL.
CONFORME CONTRATO.
- 4. Pagamento** DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA.
30 DIAS.